Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90076/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23104.020230/2024-16)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Secretaria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso II.,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22.11.2024

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 (Horário de Brasília)

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de plicômetros científicos para o Laboratório de Avaliação Nutricional do curso de nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição – FACFAN.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 70 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM **Descrição complementar:** Plicômetro Científico Tradicional - Base de alumínio com revestimento epóxi. Relógio comparador de alta precisão. Cabo e ponteiras fixas em nylontechnyl. Sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude de leitura: 75 mm; Pressão: ± 10 g/mm²; Dimensões: 286 mm x 165 mm; Peso: 285 g. Registro ANVISA 81975770001	427493	Unidade	5	R$ 959,14	R$ 4.795,70

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.4.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.4.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. *sociedades cooperativas.*

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Serão desclassificadas as propostas sem a indicação da marca, ou com informações vagas e indefinidas, sobretudo com o uso de expressões como "similar" , "compatível" ou "Conforme TR".*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior *a 30 (trinta) dias***,** a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A2]

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,5 % (meio por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*[A2]

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;[A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI 5244186)

9.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (SEI 5244187)

9.12.3. Anexo III - Análise de Riscos (SEI 5195978)

Campo Grande, 14 de novembro de 2024.

HERCULES DA COSTA SANDIM

Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/11/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5251200** e o código CRC **C1256514**.

Termo de Referência 307/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
307/2024	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL /MS	DEBORA LOPES MICHELAN COSTA	11/11/2024 18:07 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23104.020230/2024-16

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Plicômetro Científico Tradicional - Base de alumínio com revestimento epóxi. Relógio comparador de alta precisão. Cabo e ponteiras fixas em nylontechnyl. Sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude de leitura: 75 mm; Pressão: ± 10 g/mm²; Dimensões: 286 mm x 165 mm; Peso: 285 g. Registro ANVISA 81975770001, nos termos da tabela abaixo, para atendimento das aulas práticas da matéria de Avaliação Nutricional do curso de Nutrição da FACFAN UFMS que ocorrerão no Laboratório de Avaliação Nutricional da FACFAN UFMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 70 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	427493	UN	5	R$ 959,14	R$ 4.795,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N.º 234/2024, e inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Deverá ser observada atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, que substituirá o contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6 Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida na forma prevista nos Arts. 35 e 36 do Decreto 11462/2023.

1.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.795,70 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 234/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Conforme o disposto no Inciso IV, Parágrafo 1º do Artigo 18, combinado com o inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas da quantidade a ser adquirida foi enviada pela unidade requisitante e estão disponíveis no processo nº 23104.020230/2024-16, por meio dos DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 772/2024 SEI Nº 5194192.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I. ID PCA no PNCP: Não vinculado;
II. Data de publicação no PNCP: 18/10/2024 ultima atualização;
III. Id do item no PCA: CÓDIGO CATMAT - 427493;
IV. Classe/Grupo: CÓDIGO CATMAT - 427493;
V. Identificador da Futura Contratação: nº DFD 772/2024.
VI. DFDS IDENTIFICADORAS DAS CONTRATAÇÕES NO PCA: 772/2024 (Sei 5194192).

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 234/2024, apêndice deste Termo de Referência: “As etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, bem como a obtenção de matérias-primas e insumos e o processo produtivo são inerentes aos fabricantes, pela própria natureza do produto seu consumo é aplicado em diversas atividades, Laboratoriais, aulas práticas, pesquisas para atividades fins da UFMS, e a disposição final deverá estar conforme o Plano de Logística sustentável e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a seguir”.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DA SUSTENTABILIDADE:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial -OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 5a EDIÇÃO. Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

4.2.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, solicitar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 do fabricante, comprovando seu registro regular. Foram solicitados alguns certificados de calibração nas descrições complementares de alguns itens da planilha.

4.2.3 "Para os demais itens relacionados na planilha, no que couber, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

4.2.4 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938 /81).

4.2.5 Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013):

4.2.5.1 produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos; OBS: A Ficha Técnica de Enquadramento 18-7 traz as definições de produto perigoso. A expressão produtos químicos e perigosos abrange apenas produtos perigosos, conforme o Art. 17, inciso II da Lei no 6938, de 1981. Ainda conforme a Ficha Técnica citada, o comerciante de produtos perigosos somente é obrigado a se inscrever no CTF/APP, se obrigado a autorização ou licença ambiental por órgão competente.

4.2.6 ATENÇÃO: OBSERVAR AS REGRAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NA PÁGINA DA UFMS: https://proadi.ufms.br/comissao-produtos-controlados/

4.2.7 Legislação / Normativos correlatos: Instrução de Serviço 133/2004 – Normatiza os procedimentos a serem adotados visando o efetivo controle de produtos químicos controlados no âmbito da FUFMS. Portaria no 56 – COLOG – Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências. Portaria no 240 – Polícia Federal – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Portaria no 118 – COLOG – Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências. Instrução de Serviço 477/2021 – Reconstitui a Comissão de Acompanhamento e Controle de Produtos Químicos Controlados da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

4.2.8 Informações complementares poderão ser acessadas no site acima informado.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e abaixo descrita:

4.4.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

Obs: Artigo 96 da Lei 14.133/2021: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia do produto
4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. Para tanto, deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor caso o prazo seja maior do que o mencionado acima

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, em remessa (única) contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS, tudo dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. (Artigo 34 – Decreto 11462/2023). Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

5.4.1 Horário: das 13h15min às 16h40min, em dia útil.

5.4.2 Agendamento: A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

5.4.3 A entrega só será considera agendada, após confirmação da SEPAT/DISERV

5.4.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6 Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano;

5.5 TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

5.6. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato / nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Recolhimento de material enviado em desconformidade: Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

5.10. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

5.11 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.13.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/empenho;

5.16. Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.

5.17. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

5.18 ATENÇÃO: OBSERVAR AS REGRAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NA PÁGINA DA UFMS: https://proadi.ufms.br/comissao-produtos-controlados/

5.19 Legislação / Normativos correlatos:

Instrução de Serviço 133/2004 – Normatiza os procedimentos a serem adotados visando o efetivo controle de produtos químicos controlados no âmbito da FUFMS.

Portaria nº 56 – COLOG – Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências.

Portaria nº 240 – Polícia Federal – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

Portaria nº 118 – COLOG – Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.

Instrução de Serviço 477/2021 – Reconstitui a Comissão de Acompanhamento e Controle de Produtos Químicos Controlados da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5.20 Informações complementares poderão ser acessadas no site acima informado.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado

7.2. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

7.3 A licitação é por itens e as Unidades requisitantes estão relacionadas nos sub itens 1.1.

7.4 TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

7.5 A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

7.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Recolhimento de material enviado em desconformidade

7.2.1 Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

7.2.2 Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

7.2.3 Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.

7.2.4 No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

ATENÇÃO: OBSERVAR AS REGRAS/LEGISLAÇÃO CORRELATA / NORMATIZAÇÃO INTERNA DA UFMS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO PRODUTOS CONTROLADOS, REAGENTES QUÍMICOS, ETC. ITEM 19.16 e 9.17

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a seguir explicitado: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (6/100)/365**	**I = 0,00016438** **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito (em caso de contrato)

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico (em caso de formalização de contrato.).

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)**.**

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE
DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 4.795,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.795,70, conforme custos unitários apostos na planilha do sub item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil - neste caso, a nota de empenho. (Artigo 17 – Decreto 11462 /2023).

11. SANÇÕES

17. SANÇÕES

17.1 - As sanções previstas no Art. 156 da Lei n. 14.133/2021 poderão ser aplicadas pela Administração Pública em caso de incorrência das infrações administrativas previstas no Art. 155 do mesmo diploma legal.

12. Lei de Acesso à informação

12. Lei de Acesso à informação

12.1 Não haverá a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de aquisição de bens comuns, não sigilosos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 18:07:36.

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 18:00:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP234_2024 (1).pdf (163.1 KB)

Anexo I - ETP234_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.020230/2024-16

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar tem objetivo de efetivar a compra do equipamento: Plicômetro Científico Tradicional para o Laboratório de Avaliação Nutricional do curso de nutrição da FACFAN, pelas razões abaixo alinhadas:

O número de equipamentos disponíveis atualmente no laboratório é limitado, sendo 11 apenas, e destes 2 estão quebrados e inutilizáveis, 2 estão em estado razoável e 7 em estado ruim.

Sendo assim estes equipamentos danificados e inservíveis não se encontram em condições viáveis para o bom desempenho das aulas práticas da graduação e projetos de extensão, uma vez que o curso necessita de equipamentos em bom estado para assim realizarem medições satisfatórias para a realização dessas aulas no sentido de demonstrar a correta utilização do aparelho para avaliação da composição corporal.

O Plicômetro, também conhecido como calibrador de dobras cutâneas, é o equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas, possibilitando a determinação da gordura em diferentes segmentos do corpo e o percentual total da gordura corporal. Este método é prático, acessível e oferece uma boa precisão quando realizado corretamente. Por esse motivo, o laboratório de Avaliação Nutricional da UFMS necessita de equipamentos adequados a fim de garantir qualidade das aulas práticas e de projetos de extensão, pois os equipamentos existentes são antigos e já estão com baixa qualidade devido ao frequente uso. É de extrema importância a aquisição de novos equipamentos, a demanda no curso aumenta a cada ano e a qualidade do ensino deve acompanhar a demanda exigida.

A média anual de discentes no curso de Nutrição da Faculdade De Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da UFMS, no câmpus Cidade Universitária, é de 50 alunos por disciplina, em 2 semestres de cada ano letivo.
Logo, devido à pequena quantidade de equipamentos viáveis e somado à grande quantidade de alunos, passa a ser necessária a divisão por turma prática (10 a 12 alunos) e uso em projetos de extensão (4 a 5), ficando clara a carência na quantidade dos equipamentos para um atendimento adequado aos alunos.

Levando em consideração as diretrizes do PDI, o papel da UFMS na Educação Superior necessita de constante revisão, com especial atenção na formação para a atuação cidadã e para o exercício profissional contemporâneo. Os avanços tecnológicos e metodológicos devem ser constantemente incorporados no cotidiano da Universidade e as orientações para a formação precisam priorizar as melhores práticas acadêmicas e pedagógicas.

Dessa forma, é de extrema importância o investimento em novos equipamentos melhores e mais robustos capazes de atender as exigências do curso de graduação em Nutrição da Facfan.

Diante disso, abaixo se encontra a descrição que satisfaz nossas necessidades atuais e de longo prazo:

Adipômetro/Plicômetro Científico Tradicional *- Base de alumínio com revestimento epóxi. Relógio comparador de alta precisão. Cabo e ponteiras fixas em nylontechnyl. Sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude de leitura: 75 mm; Pressão: ± 10 g/mm²; Dimensões: 286 mm x 165 mm; Peso: 285 g. Registro ANVISA 81975770001.*

Diante do exposto acima, bem como da necessidade, 5 Plicômetros Científicos Tradicional com as descrições acima citadas atende as necessidades atuais do Laboratório de Avaliação Nutricional - LAN/FACFAN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos E Nutrição - Facfan	Fabiane La Flor Ziegler Sanches

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS LEGAIS
A aquisição deve observar os seguintes requisitos legais:
- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Pretende-se adquirir os materiais por Dispensa de Licitação em função do valor do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando o somatório dos bens não ultrapassa o limite legal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser observado pela Administração como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Justifica-se a adoção da dispensa eletrônica ao invés do pregão eletrônico, por envolver a produção de menos artefatos comparado a uma licitação, com uma formatação mais simplificada (desnecessária a edição de edital, de anexos, maior rigor na habilitação, atestado de capacidade técnica), de menor prazo (03 dias úteis e não de 08 dias úteis como no pregão), a aquisição deste equipamento de prática nutricional, o plicômetro/adipômetro por dispensa é mais oportuna, conveniente e dotada de legalidade, tornando-se mais econômica e tecnicamente viável à Administração.

Por outro lado, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes, cujo gerenciador seja algum órgão federal, e que permitam a adesão. É o que se verifica nas atas constantes no site: https://proadi.ufms.br/category/atas/. Acesso em 16/10/2024.

Além dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para a habilitação de fornecedores e aceitação da proposta de preços e homologação da Dispensa Eletrônica, faz-se necessário observar os seguintes requisitos:

DA GARANTIA DO PRODUTO
No caso de aplicabilidade de garantia os equipamentos adquiridos deverão ter prazo de garantia

mínima de 12 (doze) meses. Para tanto, deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor caso o prazo seja maior do que o mencionado acima. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO
De acordo com especificado no Termo de Referência 307/2024 em anexo a este ETP.

AMOSTRA
Não haverá a necessidade de amostra do produto.

DA CARACTERIZAÇÃO DE BEM COMUM
Os equipamentos de interesse para as aulas da disciplina de Avaliação Nutricional da FACFAN caracterizam-se como bem comum, quando seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Em outras palavras, a pesquisa na ferramenta Painel de Preços, de nº 394/2024, e em e-mail enviado para os fornecedores especializados, conforme constam no Processo SEI nº 23104.020230 /2024-16, demonstram não haver restrição de mercado para o fornecimento desses materiais. As descrições dos materiais constam no Item 7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o pagamento está diretamente relacionado a entrega dos bens.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características e que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo apresentadas neste estudo.

No discorrer desse tópico, promover-se-á uma abordagem crítica, levantando os pontos positivos e negativos, sendo revelada aquela que melhor atenda ao interesse da Administração.

O item não apresenta complexidade técnica a justificar a realização de audiência pública para a coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos materiais serem considerados comuns.

Reforçando, do levantamento de mercado, ao consolidar os relatórios detalhados do Painel de Preços e as consultas nos endereços eletrônicos das empresas, bem como e-mails enviados solicitando orçamento do Plicômetro Científico Tradicional de base de alumínio com revestimento epóxi, relógio comparador de alta precisão, cabo e ponteiras fixas em nylontechnyl, sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude de leitura: 75 mm; Pressão: ± 10 g/mm²; Dimensões: 286 mm x 165 mm; Peso: 285 g. Registro ANVISA 81975770001, pode-se aferir que este item objeto da dispensa eletrônica, classificado como bem comum, é facilmente encontrado no mercado.

A seguir, analisa-se as modalidades passíveis de adoção para essa aquisição pela Administração Pública, conforme Painel de Preços do Portal Compras.gov.br:

Modalidade 1: Aquisição de material de consumo através de Pregão Eletrônico SRP ou Dispensa de Licitação SRP: De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, onde os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Conclusão: Para seguir com o registro de preços, faz-se necessário avaliar o consumo histórico, se há uma recorrência que justifique as entregas parceladas, se há compromisso para futura contratação e definição de quantidades mínimas. Sendo assim, conclui-se que por se tratar de material a ser utilizado em aulas práticas a Administração tenha mais interesse na aquisição de reagente listado, incidindo as circunstâncias a justificam a adoção do registro de preços.

Modalidade 2: Adesão a Ata de Registro de Preços: Pelo Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Conclusão: Até foi realizada a pesquisa de atas de registro de preços firmadas por entes públicos federais, não se avistou nenhuma vigente permissiva da adesão, a qual a UFMS pudesse atuar como não participante.

Modalidade 3: Pregão Eletrônico Tradicional: Com o pregão eletrônico, é possível integrar todos os interessados, proporciona maior transparência na condução dos atos, sendo dotado de agilidade, gerando economia do orçamento público, os participantes terão acesso a ferramentas capazes de aumentar a chance de vencer o certame.

Conclusão: Por requerer uma produção considerável de artefatos em comparação à dispensa, por exigir prazos um pouco mais alongados, como os materiais são de pequenas quantidades e os valores estão dentro da modalidade de dispensa de licitação, a Dispensa Eletrônica se torna mais apropriada.

Modalidade 4: Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação, a depender do valor e da necessidade, é uma solução adotada para aquisições de materiais e equipamentos. A preocupação está no fato da Administração evitar o fracionamento da despesa e a realização de se planejar e diversas dispensas para se alcançar o quantitativo demandado.

Conclusão: Ao conferir transparência, rapidez, viabilizar um maior número de interessados, permitir uso de ferramentas, quando se trata de dispensa eletrônica, assemelhado com o pregão eletrônico, só que mais simplificado, com prazo mais curto, a equipe entende viável a dispensa eletrônica do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para a compra dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas aulas práticas Avaliação Nutricional no curso de graduação em Nutrição da UFMS.

ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS MODALIDADES EXISTENTES:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à aquisição dos materiais com as justificativas mencionadas no tópico Descrição da Necessidade desse estudo, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Modalidade 4 - Dispensa de Licitação. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

A adesão a ata de registro de preços, o pregão tradicional e o pregão/dispensa por registro de preços não se enquadram como solução viável, justamente por conta de não existirem atas federais vigentes com o mesmo objeto e o pregão simples se torna mais moroso comparado à Dispensa Eletrônica.

No quesito soluções, buscou-se existentes no mercado passíveis de atender à demanda:

Solução 1 - Locação dos materiais e equipamentos:

Vantagens: 1) Não se aplica.

Desvantagens: 1) Não há como locar o ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO (Código CATMAT – 427493) por trata-se de equipamento que será usado de forma permanente em todos os anos letivos na disciplina de Avaliação Nutricional.

Diante da superação das desvantagens em relação à vantagem, considerando a necessidade de disponibilidade exigida para as aulas práticas, e por não dispor a Administração de experiência no consumo de tais bens locados, não se torna viável a locação.

Solução 2 - Aquisição de materiais e equipamentos

Vantagens: 1) Suprir necessidade da Administração; 2) Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente;

Desvantagens: 1) Custos de manutenção e depreciação; 2) Desfazimento ao final da vida útil;

Como relatado, a usualidade nas compras públicas é a aquisição, tanto que foram listadas as modalidades. É bem incomum a locação dos bens de interesse, mesmo porque eles são de baixa complexidade, portáteis, e não compensa à Administração alugar bens por valores que em poucos meses equivaleriam ao próprio custo do material.

Cabe aqui relatar acerca da pesquisa de preços realizada de forma prévia para efeito de avaliação da solução e metodologia. Realizada a pesquisa embasada nos incisos I e III, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos a partir de pesquisa eletrônica no Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) e de sites especializados.

Por fim, caberá ao setor responsável pelas compras da UFMS a definição da modalidade de compra da presente aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

A avaliação do Estado Nutricional é uma parte fundamental da prática do nutricionista, que permite a identificação de possíveis deficiências nutricionais, excessos ou desequilíbrios alimentares, e, a partir disso, o estabelecimento de um diagnóstico nutricional adequado possibilitando uma intervenção nutricional adequada para o paciente. Por isso, é fundamental que os estudantes do

curso de Nutrição da UFMS tenham conhecimentos e habilidades para realizar essa avaliação de forma precisa e confiável. Com o objetivo de ensinar a avaliar o estado nutricional de indivíduos, os professores utilizam indicadores que permitem essa avaliação, a medida das dobras cutâneas tem sido um dos métodos mais utilizados na determinação e distribuição da gordura corporal em razão do baixo custo e da relativa simplicidade de execução. O Plicômetro, também conhecido como calibrador de dobras cutâneas, é o equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas, possibilitando a determinação da gordura em diferentes segmentos do corpo e o percentual total da gordura corporal. Este método é prático, acessível e oferece uma boa precisão quando realizado corretamente. Por esse motivo, o laboratório de Avaliação Nutricional da UFMS necessita de equipamentos adequados a fim de garantir qualidade das aulas práticas e de projetos de extensão, pois os equipamentos existentes são antigos e já estão com baixa qualidade devido ao frequente uso. É de extrema importância a aquisição de novos equipamentos, a demanda no curso aumenta a cada ano e a qualidade do ensino deve acompanhar a demanda exigida.

O equipamento a ser adquirido será o indicado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 70 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G /MM , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM	Plicômetro Científico Tradicional - Base de alumínio com revestimentoepóxi. Relógio comparador de alta precisão. Cabo e ponteiras fixas em nylontechnyl. Sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude de leitura: 75 mm; Pressão: ± 10 g /mm²; Dimensões: 286 mm x 165 mm; Peso: 285 g. Registro ANVISA 81975770001.	UN	5	R$ 959,14	R$4.795,70

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram previstas para atender a demanda da FACFAN pelo período de dois anos ou até que se deteriorem os equipamento observando-se a vida útil do instrumento. Esse quantitativo foi embasado pela demanda da unidade requisitante, qual seja o Laboratório de Avaliação Nutricional do curso de nutrição da FACFAN UFMS, sendo considerado também o quantitativo presente no estoque no almoxarifado interno da unidade.

A aquisição dos equipamentos e materiais discriminados neste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar que a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da unidade requisitante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.795,70

O valor estimado para contratação é de R$ 4.795,70, sendo que é objeto desta aquisição a compra de 5 (cinco) equipamentos de Plicômetro/Adipômetro ao custo em média de R$ 959,14 por unidade, conforme pesquisa de preços n. 394/2024 realizada pelo Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

A estimativa do valor da contratação será definida após consolidados pela Secretaria de Compras da UFMS os valores pesquisados nos parâmetros dispostos no art. 5º da IN SEGES/MPDG nº 65 /2021, devendo ser priorizado o menor, quando estimativo não ultrapassa aquele exigido para a dispensa de licitação do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Com relação aos R$ 4.795,70, é apenas a título de prévia estimativa, valor este prefixado pelo setor requisitante através do orçamento doc. SEI 5142021, 5142032, 5142041 e pesquisa de preços n. 394/2024 bem como demais documentos constantes no Processo nº 23104.020230/2024-16. Atenta-se que, em momento oportuno, será definido o estimativo com a consolidação dos dados da pesquisa pela área específica e análise crítica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Inicialmente, a vantajosidade do parcelamento ou não da solução não está adstrita apenas à competitividade e economicidade, pois se assim o fosse, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração.

Por outro lado, tornar a Administração Pública eficiente e eficaz requer interpretação sistemática dos princípios jurídicos com a realidade de mercado de cada contratação, de modo que seja obtida a mais ampla eficiência da operacionalidade com a economicidade.

Assim sendo, optou-se pelo parcelamento do objeto, permitindo uma participação de um número maior de empresas interessadas, desde que atendam as especificações do objeto de contratação, pois no mercado nem todas as empresas atuam no mesmo segmento do item listado de interesse da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo não tem contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa aquisição atende o PDI desta UFMS nos eixos "Oferta de oportunidades de participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;", "Desenvolvimento de ações inovadoras de ensino-aprendizagem (materiais didáticos digitais e metodologias ativas e criativas), com a prática do desenvolvimento crítico e cientifico na jornada acadêmica que potencializam a inserção do estudante no mundo do trabalho", e "Fortalecer a orientação acadêmica voltada ao estágio e a prática profissional, contribuindo para a formação de estudantes críticos, reflexivos e futuros profissionais comprometidos com o desenvolvimento social em eixos geográficos diversos".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição e garantir o atendimento de cerca de 50 alunos do curso de Nutrição da FACFAN por meio da aquisição de 5 unidades do item da seguinte descrição: ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 70 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM - CÓDIGO CATMAT - 427493.

A avaliação do Estado Nutricional é uma parte fundamental da prática do nutricionista, que permite a identificação de possíveis deficiências nutricionais, excessos ou desequilíbrios alimentares, e, a partir disso, o estabelecimento de um diagnóstico nutricional adequado possibilitando uma intervenção nutricional adequada para o paciente. Por isso, é fundamental que os estudantes do curso de Nutrição da UFMS tenham conhecimentos e habilidades para realizar essa avaliação de forma precisa e confiável. Com o objetivo de ensinar a avaliar o estado nutricional de indivíduos, os professores utilizam indicadores que permitem essa avaliação, a medida das dobras cutâneas tem sido um dos métodos mais utilizados na determinação e distribuição da gordura corporal em razão do baixo custo e da relativa simplicidade de execução. O Plicômetro, também conhecido como calibrador de dobras cutâneas, é o equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas, possibilitando a determinação da gordura em diferentes segmentos do corpo e o percentual total da gordura corporal. Este método é prático, acessível e oferece uma boa precisão quando realizado corretamente. Por esse motivo, o laboratório de Avaliação Nutricional da UFMS necessita de equipamentos adequados a fim de garantir qualidade das aulas práticas e de projetos de extensão, pois os equipamentos existentes são antigos e já estão com baixa qualidade devido ao frequente uso. É de extrema importância a aquisição de novos equipamentos, a demanda no curso aumenta a cada ano e a qualidade do ensino deve acompanhar a demanda exigida.

13. Providências a serem Adotadas

As providências adotadas pela administração, concentram-se na gestão da entrega e distribuição dos materiais recebidos ou colocados em comodato, pelos servidores dos locais onde são utilizados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano; TODAS as NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solicitação não vislumbra impactos ambientais expressivos para a contratação tratada.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

I -que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação considera viável a aquisição de materiais/equipamentos para serem utilizados nas aulas práticas da disciplina de avaliação nutricional do curso de nutrição da FACFAN UFMS, por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma garantir a o ensino, pesquisa e execução de projetos de extensão para a comunidade acadêmica pelas seguintes razões:

I) A contratação está alinhada ao PDI da UFMS nos eixos "Oferta de oportunidades de participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;", "Desenvolvimento de ações inovadoras de ensino-aprendizagem (materiais didáticos digitais e metodologias ativas e criativas), com a prática do desenvolvimento crítico e cientifico na jornada acadêmica que potencializam a inserção do estudante no mundo do trabalho", e "Fortalecer a orientação acadêmica voltada ao estágio e a prática profissional, contribuindo para a formação de estudantes críticos, reflexivos e futuros profissionais comprometidos com o desenvolvimento social em eixos geográficos diversos";

II) A Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 se justifica diante do valor, quando não ultrapassa os R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

III) Caracterizam-se os materiais como sendo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

IV) Consta no Plano de Contratações Anual 2025 com orçamento disponível para o exercício corrente;

V) Será realizada uma ampla pesquisa de mercado, em momento oportuno, para a definição do estimativo;

VI) Foi devidamente justificado o parcelamento da solução

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 17:57:28.

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 17:43:17.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
206/2024	DEBORA LOPES MICHELAN COSTA	21/10/2024 11:13

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Plicômetro Científico Tradicional para o Laboratório de Avaliação Nutricional do curso de nutrição - Processo: 23104.020230/2024-16.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na cotação de preços	Especificações incompletas ou incorretas, unidades de fornecimento não compatíveis com as existentes no mercado, obtenção de preços não compatíveis com unidades de fornecimento, falta de orçamento ou locais de pesquisa de preços. Desinteresse de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição por preços inexequíveis ou acima do mercado . Item cancelado ou com resultado acima de mercado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cotação de preços conforme IN 65/2021. Conferência e avaliação das especificações enviadas, bem como unidade de fornecimento enviada pela unidade requisitante.			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de dúvidas, cancelamento do item no pregão.			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		
C-02	Busca de adesão em outras licitações			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
C-03	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
C-04	Repetição de Licitação			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especifiações incompletas ou incorretas	Falta de atenção ou de conhecimento técnico da unidade demandante.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo licitatório para resposta de questionamentos. Item cancelado por propostas não atenderem ao especificado ou itens desertos					
2	Prov´avel necessidade de alterações no TR.					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferência, após a realização das previsões, durante as cotações, das especifi cações apresentadas. Devolução à unidade requisitante para correções			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		
	Ações de Contingência					
C-01	Devolução do processo à unidade requisitante para alterações.			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
C-02	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
C-03	Solicitação de adesão em ARP de outros órgãos federais			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Unidade de Fornecimento Incorreta	Desconhecimento / falta de atenção da unidade requisitante em relação ao mercado fornecedor.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Preços cotados de forma incorreta, devido à informação errada da unidade de fornecimento.					
2	Cancelamento do item no pregão.					

3	Impossibilidade de aquisição posterior por SRP.	
4	Problemas na entrega do material após o empenho.	
5	Cancelamento de empenho.	
6	Avaliação de probabilidade de processo sancionador para a empresa	
	Ações Preventivas	
P-01	Verificar junto à unidade requisitante, em caso de dúvidas quanto à quantidade solicitada ou unidade de fornecimento, se a informação está correta	**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI
	Ações de Contingência	
C-01	Solicitação de adesão em ARP de outros órgãos federais.	**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER
C-02	Solicitação de Dispensa para casos urgentes.	**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	EMPRESA COM CERTIDÃO VENCIDA OU IMPEDIMENTO DE LICITAR, NA DATA DA ELABORAÇÃO DA ATA	Cadastro no SICAF vencido. Empresa sem certidões válidas. Empresas com pendências tributárias / fiscais.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo, por retorno de fase de licitação, para convocar o próximo colocado.					
2	Cancelamento do item no pregão por falta de fornecedores subsequentes.					
3	A Ata ficar sem o material registrado.					
	Ações Preventivas					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitação de adesão emARP de outros órgãos federais.			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
C-02	Em caso de cancelamento do item, solicitação de Dispensa para casos urgentes			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Proposta divergente do solicitado em T e r m o d e Referência (Quanto á Unidade de Fornecimento)	Não atentamento da empresa licitante à unidade de fornecimento exigida no Termo de Referência. Por vezes, o CATMAT não apresenta o frasco com a quantidade desejada, e então a cotação se realiza pela unidade mínima. Porém, na descrição complementar do produto, consta a unidade de fornecimento.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso no processo por desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado.					
2	Em caso de aceite da proposta, posteriormente podera haver ´problemas na entrega do material.					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de Contratação fazer a checagem prévia da proposta apresentada com a descrição complementar			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitação de ajuste à empresa convocada durante a Sessão Pública			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Indisponibilidade momentânea do material	Atraso na entrega do material	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Indisponibilidade para uso, podendo atrasar procedimentos e aulas práticas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do fornecimento do material			**Responsável:** ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER		
P-02	Monitorar prazos após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor			**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI		
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Incapacidade total ou parcial da empresa em entregar o objeto	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final; 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final; 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto					

	Ações Preventivas	
P-01	Verificação minuciosa da Proposta apresentada pelo fornecedor conforme descrito no Termo de Referência com a descrição detalhada do material.	**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI
	Ações de Contingência	
C-01	Acionar o fornecedor para a solução do problema.	**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI
C-02	Avaliar motivação do atraso/fornecimento equivocado e caso necessário instaurar processo para aplicação de sanção administrativa	**Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Incapacidade Total ou parcial da empresa em entregar o objeto	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final. 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto.	Planejamento	Contratada	Baixo	

	Impactos
1	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final. 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto.
	Ações Preventivas
P-01	Questionar a cotação ao vislumbrar valores com possíveis discrepância. **Responsável:** MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI
	Ações de Contingência

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARRIELEN APARECIDA BENITES CAITANO BERTOLACCI

Equipe de apoio

ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Equipe de apoio

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio